



**Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina**

Ofício nº 256/2025/GPM/SLO

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de julho de 2025.

À:

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste
Nesta

Excelentíssimo Sr. Presidente
Vereador João Carlos Suldowski

Ref. Requerimento nº 060/2025.

Cumprimentando-o cordialmente, em respeito ao requerimento supramencionado, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Edson Ferrari, encaminhamos em anexo as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de julho 2025.

OF/SMS Nº 94/2025

Exmo. Sr. Vereador Edson Ferrari
Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 060/2025 – Escala de Plantões SAMU.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Requerimento nº 060/2025, esta Secretaria Municipal de Saúde vem prestar os devidos esclarecimentos acerca da organização da escala de plantões dos profissionais que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em nosso município.

Inicialmente, reconhecemos a legitimidade e a importância do papel fiscalizador do Poder Legislativo. A competência para organizar a forma de cumprimento da jornada e o regime de trabalho dos servidores, contudo, é uma atribuição do Poder Executivo, conforme delega o Art. 41 da Lei Complementar nº 118/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Dito isso, passamos a responder aos questionamentos apresentados:

1. Motivo da Decisão Administrativa: Não houve uma "interrupção" da alternância, mas sim a manutenção de um modelo de escalas fixas que já vigora há anos e que segue os padrões adotados nos âmbitos estadual e federal. A decisão de manter este modelo se baseia em critérios técnicos que visam a máxima eficiência de um serviço de emergência e o bem-estar dos profissionais. Conforme parecer da Diretoria do SAMU de São Lourenço do Oeste, a rotatividade constante de equipes pode prejudicar a coesão, a comunicação e a coordenação, que são elementos cruciais em situações críticas.

2. Comunicação Prévia aos Profissionais: Como o padrão de escalas fixas vem sendo mantido ao longo dos últimos anos, não se configurou uma "mudança" que



exigisse uma comunicação prévia formal. A gestão tem conhecimento de que existiu um acordo verbal informal apenas entre a equipe de condutores, porém tal acerto nunca foi oficializado junto à diretoria do serviço. A escala da equipe técnica, por sua vez, sempre seguiu o mesmo padrão, sem alternância.

3. Natureza da Medida (Provisória ou Definitiva): A medida é, no momento, **definitiva**. A decisão está amparada em justificativas técnicas e administrativas que priorizam a qualidade do serviço. A rotatividade forçada poderia causar transtornos às rotinas diárias e familiares dos próprios servidores, que já estão habituados aos seus respectivos turnos, além de impactar negativamente o ciclo circadiano, podendo gerar problemas de saúde mental. Acreditamos que a estabilidade das equipes é mais benéfica para o serviço como um todo.

4. Estudo Técnico ou Jurídico: A decisão está juridicamente amparada na competência discricionária da Administração Pública para organizar seus serviços, conforme o já mencionado Art. 41 da LC nº 118/2010. Tecnicamente, a decisão se baseia na expertise da coordenação do serviço, que aponta os prejuízos que a rotatividade pode trazer para a formação de equipes coesas e para a comunicação em momentos de emergência. Manteremos o modelo atual por entendermos que ele atende melhor ao interesse público, não sendo razoável alterá-lo com base no descontentamento de uma minoria, em detrimento da estabilidade e eficiência de toda a equipe.

Esta Secretaria reafirma seu compromisso com a transparência e a prestação de um serviço de excelência à população e se coloca à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

FILIPE
ADEMIR
MARTINS:06
692913900

Assinado de
forma digital por
FILIPE ADEMIR
MARTINS:0669291
3900
Dados: 2025.07.22
14:04:35 -03'00'

Filipe A. Martins

Secretário Municipal de Saúde Adjunto